



Estado de Pernambuco

# PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS

LEI MUNICIPAL Nº 47/81.



EMENTA : - Autoriza a abertura de um Crédito adicional Especial no valor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS;  
Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte LEI;

Artº 1º - Fica o Prefeito do Município autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial na importância de CR\$.60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), destinado as despesas com construção de Galerias e Esgotos do Povoado Mandaçaia, deste Município.

PARÁGRAFO ÚNICO : - O Crédito constante deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária :

7.0 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS LOCAIS

7.2 - SERVIÇO DE OBRAS PÚBLICAS

13764491.00

4.0.0.0. - Despesa de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras e Instalações

Artº 2º - Os recursos necessários á execução desta Lei, serão os previstos no Artº 43, da Lei nº 4.320/64, de 17.03.64.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 30 de Maio de 1981.

*Marly de Souza Vieira Mendonça*  
a) Marly de Souza Vieira Mendonça.  
P r e f e i t o .